EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 72/2020

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 72/2020, que "Autoriza o Município de Anchieta a participar do fundo privado a ser criado pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES com a finalidade de garantir diretamente o risco em operações de crédito, concede subsídio financeiro. "

Acrescenta ao Artigo 4º, o §4º com a seguinte redação

Art. 4º...

....

§4º Fica suspensa a aplicação da regra prevista no inciso III do §2º, para renegociação ou refinanciamento de dívidas relativas às operações efetuadas para mitigação dos efeitos econômicos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), levados a efeitos no ano de 2021.

Anchieta, 18 de agosto de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezadri Membro/CLJRF

Assinado digitalmente por TEREZINHA VIZZONI MEZADRI:81690240725
Data: 23/08/2021 14:26:30

Assinado digitalmente por CLEBER OLIVEIRA DA SILVA:02074372701
Data: 23/08/2021 14:01:00

Autenticar documento em http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340034003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001 - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O Município adota a mesma redação da Lei Estadual 11.125 de 06 de abril de 2020, vale ressaltar que o Estado do Espírito Santo também sobre a redação da citada Lei, expediu a Lei Estadual 11.249 de 07 de abril de 2020 que suspende a aplicação da regra prevista no inciso III do §2º do Artigo 4º da Lei citada, para renegociação ou refinanciamento de dívidas relativas às operações efetuadas para mitigação dos efeitos econômicos da pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19) no exercício de 2021, isto posto, apresentamos a presente emenda aditiva.

Anchieta, 18 de agosto de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezadri Membro/CLJRF

Autenticar documento em http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340034003700320 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Brasília-DF, 20/08/2021 às 10:23:00 - Anchieta/ES - Horário
Brasil.